



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM*, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o Termo de Apostilamento nº 02 ao Edital PROGRAD/CPS nº 002, de 29 de março de 2021, retificado pelo Edital PROGRAD/CPS nº 003, de 10 de abril de 2021 – Edital Normativo do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021, que possibilita a publicação dos resultados parciais das comissões de análise de documentos da Educação Básica, análise de Renda, Análise de documentos das Pessoas com Deficiência e procedimento complementar de Heteroidentificação, considerando a necessidade de regulamentar a publicação do enquadramento parcial à categoria de inscrição dos candidatos ingressantes nos cursos de graduação da UFOB, como forma de transparência e celeridade na publicações, atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação, Processo 23520.001885/2021-23, conforme anexo.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO EDITAL PROGRAD/CPS nº. 002, de 29 de março de 2021, retificado pelo Edital PROGRAD/CPS nº. 003, de 10 de abril de 2021

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SiSU/UFOB 2021

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e a Coordenadoria de Processos Seletivos - CPS/PROGRAD da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação desta Inclusão *Ad Referendum* à da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da UFOB, em 13/08/2021, torna público o seguinte apostilamento ao Edital PROGRAD/CPS nº 02/2021 de 29 de março de 2021, Edital Normativo do processo seletivo SiSU/UFOB 2021 para ingresso nos cursos de graduação desta universidade nos semestres 2021.1 e 2021.2, considerando a necessidade de regulamentar a publicação do enquadramento parcial à categoria de inscrição dos candidatos ingressantes nos cursos de graduação da UFOB, da seguinte forma:

1. Faz a seguinte alteração no subitem 18.4:

Onde se lê: “Os resultados da análise documental referente ao enquadramento à categoria de inscrição de todos os candidatos ingressantes nos cursos de graduação da UFOB através deste processo seletivo serão publicados no site <http://www.ufob.edu.br/sisu2021> pela Coordenadoria de Processos Seletivos, contendo a situação de deferimento (apto/a) ou indeferimento (não apto/a) da matrícula.”

Leia-se: “Os resultados da análise documental referente ao enquadramento à categoria de inscrição de todos os candidatos ingressantes nos cursos de graduação da UFOB através deste processo seletivo serão publicados no site <http://www.ufob.edu.br/sisu2021> pela Coordenadoria de Processos Seletivos, contendo a situação de indeferimento (não apto/a) da matrícula, ou de deferimento parcial (apto/a em alguns requisitos) ou de deferimento (apto/a) da matrícula, de acordo com os pareceres das seguintes comissões:”

2. Acrescenta ao subitem 18.4 os subitens 18.4.1, 18.4.2, 18.4.3 e 18.4.4 com as seguintes redações: ”

18.4.1 Comissão de Apoio à matrícula, sob coordenação da CPS/PROGRAD, designada pela Reitoria da UFOB, responsável por apurar a regularidade documental quanto aos aspectos da escolaridade exigida conforme a categoria de inscrição e à documentação básica de todos(as) os(as) ingressantes;

18.4.2 Comissão de Análise de Renda designada pela PROGRAD, responsável por verificar a comprovação de enquadramento da renda familiar dos(as) ingressantes pelas cotas reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (categorias L1, L2, L9 e L10);

18.4.3 Comissão de Heteroidentificação designada pela PROGRAD, responsável por aferir a



autodeclaração étnico-racial dos(as) ingressantes autodeclarados negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) concorrentes às cotas reservadas aos candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) ou indígenas conforme procedimentos de heteroidentificação previsto neste Edital (categorias L2, L6, L10 e L14);

18.4.4 Comissão de Análise de Documentos de candidatos(as) autodeclarados(as) Pessoa com Deficiência designada pela PROGRAD, responsável por apurar a condição de pessoa com deficiência dos(as) ingressantes pelas cotas reservadas a pessoas com deficiência (categorias L9, L10, L13 e L14).”

3. Faz a seguinte alteração no subitem 18.5:

Onde se lê: “Nos resultados de análise documental serão considerados todos os requisitos exigidos para a categoria de inscrição do(a) candidato(a).”

Leia-se: “Os resultados de que trata o item 18.4 poderão abranger de forma parcial ou integral os requisitos exigidos para a categoria de inscrição do(a) candidato(a) conforme o parecer de cada uma das comissões citadas nos subitens 18.4.1, 18.4.2, 18.4.3 e 18.4.4.”

4. Acrescenta ao subitem 18.5 os subitens 18.5.1 e 18.5.2 com as seguintes redações: ”

18.5.1 Enquanto todas as análises não forem realizadas pelas comissões responsáveis, conforme a categoria de inscrição, o(a) candidato(a) com situação de deferimento parcial continuará com a matrícula institucional em etapa condicional, conforme o item 28 e subitem 28.1

18.5.2 O enquadramento à categoria de inscrição, que implicará na situação de deferimento (apto/a) da matrícula e na efetivação da matrícula institucional, conforme item 28 e subitem 28.2, ocorrerá após a emissão do(s) parecer(es) favorável(is) pela(s) comissão(ões) responsável(is) pela(s) análise(s) dos requisitos exigidos para a categoria de inscrição do(a) candidato(a). “

5. Os demais dispositivos ficam mantidos sem alterações.

Barreiras – BA, 30 de agosto de 2021.

Adma Katia Lacerda Chaves
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOP

Renato Souza Fontes
Coordenador de Processos Seletivos
CPS/PROGRAD/UFOP